



# RONDÔNIA

★  
Governo do Estado

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
Gerência de Compras - SESAU-GECOMP

### ANÁLISE

Análise nº 329/2025/SESAU-GECOMP

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especializados na área de Pediatria e Neonatologia, com a finalidade de atender a demanda de usuários da saúde pública recém-nascidos do setor de neonatologia nas dependências do Hospital Regional de Cacoal, de forma contínua, por um período de 01 (um) ano nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### 2. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

2.1. A presente Análise visa averiguar o preço ofertado pela proponente **M N SERVIÇOS LTDA**, através da Proposta (id 0061603570), bem como os documentos de Habilitação (id 0061602462), após realização de diligência conforme Ofício nº 3263/2025/SUPEL-COSAU4 (id 0061604200).

2.2. Em Conferência à Proposta apresentada, percebe-se que trata-se da mesma proposta de preços já apresentada pela Empresa, conforme (id 0061307040).

2.3. Ademais, a referida proposta já fora objeto de análise por parte da Comissão Técnica de Avaliação de Documentos de Habilitação, conforme Análise 302 (id 0061340133), **sendo a mesma REJEITADA por não atender os requisitos estabelecidos**.

2.4. A Análise Técnica supra mencionada elencou em sua conclusão os seguintes apontamentos:

#### 4. CONCLUSÃO

- a) Correção dos valores apresentados na quadro da proposta quanto a multiplicação do valor unitário pelo número de plantões dos itens 01 e 02 e 03 do Grupo I. Se necessário, conceder desconto na proposta para atingir valor igual ou inferior ao ofertado/negociado.
- b) Apresentação da declaração de enquadramento sindical do licitante ou sua ausência, conforme item 15.3.1. do Termo de Referência.
- c) Proposta assinada pelo representante Legal.
- d) Correção da planilha de custo referente ao COFINS.

2.5. Dentre os apontamentos, verificamos que a Empresa atendeu o item "c", apresentando Procuração conferindo poderes a Sra. Sirlene Vieira de Olivaira, para que represente a Empresa **M N SERVIÇOS LTDA**, conforme Documento (id 0061602462 - pág 80).

#### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, após análise e verificação da proposta disponibilizada pela empresa **M N SERVIÇOS LTDA**, conclui-se, que a proposta de preço apresentado **não atende** os requisitos, sendo

considerada **REJEITADA**, carecendo de diligências que possibilitem as correções e apontamentos quanto:

- a) Correção dos valores apresentados no quadro da proposta quanto a multiplicação do valor unitário pelo número de plantões dos itens 01 e 02 e 03 do Grupo I. Se necessário, conceder desconto na proposta para atingir valor igual ou inferior ao ofertado/negociado.
- b) Apresentação da declaração de enquadramento sindical do licitante ou sua ausência, conforme item 15.3.1. do Termo de Referência.
- c) Correção da planilha de custo referente ao COFINS.

Desta forma, restituem-se os autos para atos cabíveis ao Agente de Contratação para seguimento do rito de contratação e diligência cabíveis.

- assinado eletronicamente -  
**ROGÉRIO PEPI RICARDO**  
Assessor - GECOMP/SESAU

**LEIRE GABRIELA MARTINS DE ANDRADE**  
Técnica Administrativa - GECOMP/SESAU

- assinado eletronicamente -  
**MARCOS ALESSANDRO FERNANDES SALES**  
Assessor Técnico - GECOMP/SESAU



Comissão Técnica de Avaliação de Documentos de Habilitação  
Portaria nº 2.252 de 14 de abril de 2025 (0059911557)



Documento assinado eletronicamente por **Leire Gabriela Martins de Andrade, Técnico**, em 01/07/2025, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO PEPI RICARDO, Assessor(a)**, em 01/07/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alessandro Fernandes Sales, Assessor(a)**, em 01/07/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061737110** e o código CRC **5E63F13F**.